

Lei nº 450 de 20 de junho de 1976

Autoriza a assinatura de Convênio para a Construção de Mini Postos de Saúde no Município de Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, através da Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - Codervale para a construção de mini Postos de Saúde no município de Minas Novas, MG.

Art. 2º - As despesas que sobrevierem da execução do Convênio por parte da Prefeitura, serão cobertas com recursos de verbas destinadas ao Setor de Saúde, constantes de dotações orçamentárias do corrente ano de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 20 de junho de 1976

O Prefeito Municipal

